

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

Coordenadoria de Licitações  
Diretoria de Contratos  
Fls. 32  
Ass.

**CONTRATO Nº 0196/2017 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O SENHOR  
CLAUDEMILSON SANTOS DE SÃO PEDRO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede na Rua Samaritana, N.º 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. Rogério Auto Teófilo**, Prefeito Municipal de Arapiraca, residente e domiciliado na Rua Gervásio de Oliveira Lima, nº 64, Bairro Novo Horizonte, CEP 57.312-630, Arapiraca – AL, inscrito no CPF sob nº 209.092.764-04, RG nº 262494 SSP/AL, representado neste ato pelo(a) Sr(a). **Mônica Leônia Nunes Teixeira Pessoa**, Secretário(a) Municipal de Educação e Esporte, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob o nº 025.511.454-06, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado o Sr. **Claudemilson Santos de São Pedro**, inscrito no CPF Nº 042.739.574-77, RG nº 50.797.747-6, residente e domiciliado na Rua Ouro Branco, nº 162 – Santa Esmeralda - Arapiraca-AL, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme **Processo Administrativo nº 0341/2017**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de conserto e remendo de pneus dos ônibus e micro-ônibus que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Arapiraca.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO CONTRATANTE / INTERVENIENTE:**

- I. Emitir Empenho;
- II. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através do Gestor do Contrato resultante desse Termo de Referência;
- III. Efetuar o pagamento após a realização do serviço, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

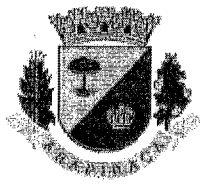
- I. Proceder na realização do serviço, objeto desse Termo de Referência, no prazo fixado;
- II. Disponibilizar espaço físico adequado para realização dos serviços, que atenda às necessidades da Administração Pública, orientado pelo Gestor do Contrato;
- III. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- IV. Garantir qualidade e eficiência nos serviços ofertados;
- V. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do **CONTRATADO** ou de quem em seu nome agir;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos na realização dos serviços, que venham sofrer seus empregados ou terceiros que venham por ela agir;
- VII. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência;
- VIII. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Termo;
- IX. Assinar o contrato resultante desse Termo de Referência no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais;

Centro Administrativo Antonio Rocha  
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58

Rogério Auto Teófilo  
Prefeito

Claudemilson Santos de São Pedro

Assessor



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

Coordenadoria de Licitação

Diretoria de Contrato:

Fls. 33

Ass. 

X. Havendo necessidade de socorro (externo), o contratado deverá deslocar-se ao local onde o veículo estiver necessitando do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

Pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, o valor global de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, relativa à prestação do serviço referente ao mês anterior, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato resultante deste TR por se tratar de mera estimativa, as quantidades estabelecidas não poderá ser exigido nem considerado como quantidade mínima para o pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: **13.13.12.361.1250.2.533** – Manutenção das Atividades do Fundeb – Elemento de Despesa **3390.36.0030**, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O Gestor do contrato será o Servidor José Luiz de Oliveira, Assessor Técnico desta Municipalidade, portador do CPF 449.109.664-55, que terá, as seguintes atribuições;

- I. Acompanhamento técnico da execução – fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
- II. Comunicar o CONTRATADO sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- III. Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual;
- IV. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência a partir da emissão da 1º ordem de serviço, até o término do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública nos termos da lei 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art. nº 78 da Lei nº 8.666/93, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, sem que desta rescisão venha o CONTRATANTE assumir quaisquer compromissos com verba rescisória e/ou indenizatórias.

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato resultante desse TR acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação que trata dos Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93 e alterações).

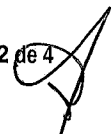
  
Centro Administrativo Antonio Rocha  
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-260

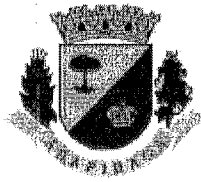
CNPJ 12.198.693/0001-58

Contrato nº 0196/2017 – Pág. 2 de 4

  
www.prefeitura-arapiraca.al.gov.br







**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAL E FORMA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto resultante deste TR deverá ser realizado em locais apropriados, de forma que facilite a sua realização, se havendo necessidade de socorro, o contratado deverá deslocar-se ao local onde o veículo estiver necessitando do serviço.


Os serviços deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço, obedecendo a necessidade de cada ônibus, acompanhado de uma autorização assinada em duas vias pelo Gestor de Contrato, contendo placa do veículo com nome e assinatura do motorista, para comprovar a sua realização.

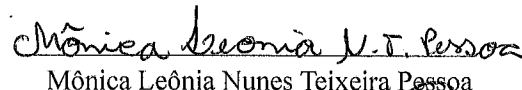
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

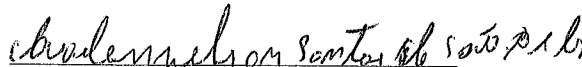
Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

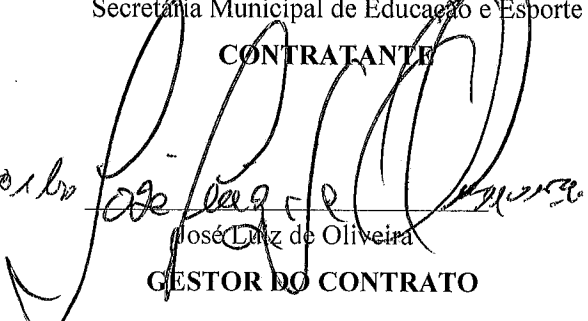
Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, 19 de julho de 2017.

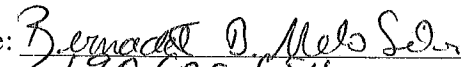
  
Rogério Auto Teófilo  
Prefeitura Municipal de Arapiraca  
**CONTRATANTE**

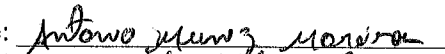
  
Mônica Leônia Nunes Teixeira Pessoa  
Secretaria Municipal de Educação e Esporte  
**CONTRATANTE**

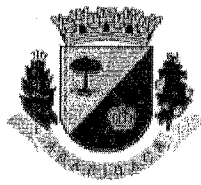
  
Claudemilson Santos de São Pedro  
**CONTRATADO**

  
José Luiz de Oliveira  
**GESTOR DO CONTRATO**


**TESTEMUNHAS:**

Nome:   
CPF: 170.685.654-00

Nome:   
CPF: 117.216.584-08



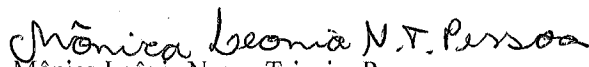
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

Coordenadoria de Licitações  
Diretoria de Contratos  
Fls. 35  
Ass. 

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N.º 0196/2017.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de conserto e remendo de pneus dos ônibus e micro-ônibus que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Arapiraca.	Serviço	300	25,00	7.500,00

  
Mônica Leônia Nunes Teixeira Pessoa  
Secretária Municipal de Educação e Esporte



Centro Administrativo Antonio Rocha  
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58  
Contrato nº 0196/2017 – Pág.4 de 4

  
Rogério Auto Teófilo  
Prefeito

